



Licença para Atividade Política

DADOS CADASTRAIS DO SERVIDOR

| | | | | | |
|--------------------|--------------|-----------|---------|------------|--|
| Nome | | | | | |
| CPF | | RG | | Órgão Exp. | |
| Data Base | | | | | |
| Endereço | | | | | |
| Bairro | | Cidade: | | | |
| UF | | CEP: | | | |
| Telefone | Residencial | Comercial | Celular | WhatsApp | |
| E-mail | | | | | |
| Vínculo | Cargo: _____ | | | | |
| Órgão de Origem | | | | | |
| Órgão de Lotação | | | | | |
| Unid. de Exercício | | | | | |

OBJETO DO REQUERIMENTO

Eu, abaixo assinado, venho requerer LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA (NÃO REMUNERADA), a partir de ___/___/___, para minha candidatura ao cargo de _____ para o pleito eleitoral que acontecerá no ano de _____ no município/estado de _____, conforme prevê o Art. 160, inciso I, da Lei nº 20.756/2020.

Eu, abaixo assinado, venho requerer LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA (REMUNERADA), a partir de ___/___/___, tendo em vista o registro de minha candidatura ao cargo de _____ perante a Justiça Eleitoral para o pleito eleitoral que acontecerá no ano de _____ no município/estado de _____, conforme prevê o Art. 160, inciso II, da Lei nº 20.756/2020.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 1- Cópia da Carteira de Identidade e CPF
- 2- Cópia do comprovante de endereço atualizado emitidos nos últimos três meses contendo o CEP
- 3- Tratando-se de requerimento feito via procuração, é necessária a juntada de cópia de RG e CPF do procurador e do outorgante com as respectivas firmas reconhecidas. No caso de advogado não precisa reconhecer firma, anexar cópia da Carteira da OAB

LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA (NÃO REMUNERADA):

- 4- Cópia de documento que comprove domicílio eleitoral do servidor na circunscrição em que pretende disputar pelo prazo de um ano antes do pleito (cópia do mês de início e fim deste período);
- 5- Ata da Convenção que comprove a escolha da candidatura pelo partido.

LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA (REMUNERADA)

- 5- Pedido de registro de candidatura a cargo eletivo junto à Justiça Eleitoral;
- 6- Registro da candidatura (prova posterior, conforme calendário Eleitoral, sob pena de suspensão da remuneração).

DECLARAÇÃO

Ao assinar este requerimento, declaro estar ciente e de acordo com o uso do aplicativo de mensagens para informações sobre o processo.

OBERSVAÇÕES IMPORTANTES

- 1- Conforme Lei nº 20.756/2020, no “Art. 160”:

O servidor tem direito a licença para atividade política, mediante requerimento, nos períodos compreendidos entre:

I - a data de sua escolha em convenção partidária como candidato a cargo eletivo e a véspera do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral;

II - o registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral e até 10 (dez) dias após a data da eleição à qual concorre.

§ 1º No caso do inciso I, a licença é sem remuneração ou subsídio; no caso do inciso II, é com remuneração ou subsídio.

§ 2º Negado o registro ou havendo desistência da candidatura, o servidor tem de reassumir o cargo em até 5 (cinco) dias.

§ 3º O servidor candidato a cargo eletivo que exerça cargo em comissão ou função de confiança, dele deve ser exonerado ou dispensado, na forma da legislação eleitoral.

2- Se o servidor estiver em LICENÇA NÃO REMUNERADA e for requerer a LICENÇA REMUNERADA, não é necessário autuar novo processo administrativo, basta a entrega deste formulário devidamente preenchido, juntamente com o documento exigido no item 3 acima, na Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – GGDP da Economia. O requerimento e o documento serão juntados ao processo inicial;

3- Caso ocorra a impugnação ou indeferimento do registro da candidatura, o servidor deverá retornar às atividades funcionais no primeiro dia útil após a decisão proferida, portando cópia do processo de Impugnação, notadamente a decisão que indeferiu ou anulou sua candidatura e certidão do trânsito em julgado, para regularizar sua frequência durante o período de afastamento.

Goiânia, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do requerente, de acordo com o documento de identidade apresentado)